

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2016

DATA DA ABERTURA: 26 de Agosto de 2016 às 07h30min

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos.

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)
6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)
7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9. DOS RECURSOS
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DOS ANEXOS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

DA REGÊNCIA LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06

Demais disposições contidas neste Edital

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **BATAGUASSU -MS**, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que no dia **26 de Agosto de 2016, às 07:30 horas, na Rua Dourados, 163 – Centro – Bataguassu - MS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, visando forma o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, autorizado no **Processo Administrativo nº 164/2016**, para atender a demanda dos órgãos da Administração do Município de Bataguassu, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais considerações estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos.**

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento

diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão da entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

3.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação**, conforme Anexo, de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrada no órgão regulador, acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.9. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

3.10. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.11 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu **Credenciamento** e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;

c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;

d) Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;

e) Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo III (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro **poderá** ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.8. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.9. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Marca dos produtos ofertados, que deverá ser a mesma que será entregue;

e) Prazo de entrega, parceladamente (diária, semanal, quinzenal ou mensal), de acordo com a necessidade da requisitante;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos anexo a Proposta de Preço:

5.23. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do edital.

5.6 - Os participantes terão a disposição programa para preenchimento da proposta que poderá ser recebida através de solicitação por aparelho de mídia removível ou por e-mail junto ao setor de Compras e Licitações. Solicitamos que seja gravada a proposta no dispositivo de pen drive, para melhor desempenho do certame.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

-
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

6.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda** (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

6.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 – Das Declarações:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo**). Identificar quem assinou.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. (**anexo**)

6.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

86.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio até as 07:20 da data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, após somente no ato do certame;

6.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

6.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na sessão da licitação.

7.11.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.12. O(A) pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

7.12.1 – As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O(A) pregoeiro (a) abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que tiverem formuladas, para verificar o atendimento às exigências habilitatórias e comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens ou lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.14 – As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes ao final de todo procedimento, devolvido o envelope nº 2 – Documentação de Habilitação.

7.15. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

7.17.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

7.17.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes do item 9, deste edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pelas proponentes presentes.

7.19. O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública do pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no **Protocolo do Município Bataguassu** no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dourados, nº 163 – Centro.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

10.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Setor de Compras e Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

10.5. A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

10.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados a imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

10.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, do Município de Bataguassu, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) conforme Decreto Municipal nº 08 e 011/16, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

12.1.2 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras desta Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

12.1.3 O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

12.1.4. Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

12.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

12.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

12.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

12.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

12.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

13.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

13.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

13.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

13.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

13.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

13.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

13.12. O Município de Bataguassu, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entregados **produtos** objeto deste certame.

14.2. Entregar os **produtos** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no Anexo I;

14.3 Entregar os produtos solicitados através das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da mesma.

15. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

15.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Bataguassu.

15.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

15.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

15.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, **sem o estabelecimento de pedidos mínimos**.

15.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorização de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

15.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Bataguassu

15.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias corridos da data da emissão das Autorizações de Fornecimento.

15.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

15.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 18 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

15.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

15.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

15.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

15.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

15.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Receita e com o FGTS.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

Programa de Trabalho	02.01.04.122.201.2.006
Gabinete do Prefeito	02.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2.008
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2.015
Secretaria Munic. de obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.365.502.2.020
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.13.392.505.2.021
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.122.502.2.036
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2.017
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	06.01.23.122.402.2.023
Secretaria Munic. de Desen. Econ. E Meio Ambiente	06.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	09.04.15.452.401.2.101
Subprefeitura da Nova Porto XV	09.04
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	08.01.27.122.505.2.095
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	08.01.27.812.505.2.027
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.243.508.2.025
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2.026
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2.029
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12

Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2071
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2070
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2073
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.08.243.507.2.074
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	12.12.08.241.507.2.075
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	14.14.08.244.511.2032
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	14.14
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	10.10.10.301.105.2028
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	10.10.10.305.109.2.088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	10.10.10.301.106.2.091
Fundo Municipal de Saúde	10.10

Elemento de Despesa

33.90.30 – Material de Consumo

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 18.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

18.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

18.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu.

18.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

19.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

19.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

19.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Nas hipóteses previstas no subitem 19.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

19.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados nº 163 – Centro – Bataguassu - MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura do Município de Bataguassu - MS, à Rua Dourados nº 163 – Centro, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8. 666/93.

20.3. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Informações referente ao certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de Licitações, na Rua Dourados nº 163 – Centro, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5100.

21. DO FORO

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR
ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – ACEITA O TEOR DO EDITAL
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Bataguassu - MS, 12 de Agosto de 2016

Rosimeire Guirado Angelo
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 051/2016
Processo Administrativo n° 164/2016

I – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos.

II. GENERALIDADES

a – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Setor de Compras e Licitações, respeitando as quantidades e especificações dos produtos constantes .

b - A contratada se obriga a entregar os Produtos rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado.

C - O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a.- Entregar os produtos conforme descrição e quantidades da autorização de fornecimento.

b- Caso seja constatado que o produto está com problema o mesmo deverá providenciar a substituição do mesmo .

c - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser fornecidos exatamente como foram solicitados;
- A estimativa de consumo dos produtos e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata.
- A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - . Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

b - Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca, validade, pesagem e qualidade;

c - efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

d- Manter um local adequado para a armazenagem dos produtos licitados;

V. ESPECIFICAÇÕES

I. Os Produtos ofertados e os serviços prestados deverão atender as especificações contidas no edital Anexo I.

VI. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente Contratação é de **R\$ 672.133,25 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

VII. PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE ABACAXI, de 1ª primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	296
2	ABOBORA KABOTCHAN (KG) ABÓBORA KABOTCHAN, de 1ª primeira qualidade, tamanho grande, uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	96
3	ABOBORA TIPO MENINA Abóbora tipo menina, de 1º qualidade, fresca, cor verde e tamanho uniforme. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores, ferrugem, sujidades e outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	KG	96
4	ACUCAR CRISTAL PCT 05 KG AÇUCAR CRISTAL PCT 05 KG, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, com data de validade.	PCT	2840

5	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL - COPO 200MLAGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, copo c/ 200ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de Agosto de 1945 e RDC nº 173/06 - ANVISA, Caixa com 48 unidades.	CX	120
6	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL GARRAFA DE 510MLAGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, garrafa c/ 510ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de Agosto de 1945 e RDC nº 173/06 - ANVISA, com 12 unidades.	FARDO	987
7	ALFACE CRESPA (02) MÇALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo, com no mínimo 02 pés cada.	MAÇO	312
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)ALHO, de 1ª primeira qualidade, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, classe 6	KG	560
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEOAlimento achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, composição mínima de: açúcar, cacau, estabilizante lecitina de soja, maltodextrina; acondicionado em pote plástico com tampa ou lata com tampa, original de fábrica, com 400g.	UN	1612
10	ALMEIRAO - MAÇOALMEIRÃO - MAÇO, Folhas verdes, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor) característicos, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios(rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, tamanho grande com boa aparência, pesando aproximadamente 300g o maço. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	192

11	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G), com pele, grãos inteiros sem perfurações, carunchos ou insetos, não mofado, sem cheiro estralho, embalagem original de fábrica, conter informações do fabricante, data fabricação e validade, conter registro no ministério da agricultura.	PCT	286
12	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KGAMIDO DE MILHO, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 01 Kg, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	286
13	AMIDO DE MILHO PCT 500GR.AMIDO DE MILHO, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 gr., com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	22
14	APRESUNTADO -- (KG)APRESUNTADO (KG)	KG	412
15	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)ARROZ AGULHINHA, branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	966
16	AZEITONA 170GAZEITONA 170G	PCT	50

17	BACON (KG)Bacon (carne suína - barriga e pele), industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	142
18	BACON DEFUMADO EM MANTABACON DEFUMADO EM MANTA, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução vigente 12/78 da CNNPA.	KG	13
19	BALA DE AMENDOIM CROCANTE (COM NO MÍNIMO 700GR)BALA DE AMENDOIM CROCANTE (COM NO MÍNIMO 700GR), em embalagem plástica com data de validade e informações do fabricante.	PCT	40
20	BALA DURA DE HORTELÃ PCT COM NO MÍNIMO 700 KGBALA DURA DE HORTELÃ PCT COM NO MÍNIMO 700 KG, sabor hortelã colorida artificialmente. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corantes artificiais amarelo tartrazina e azul brilhante. Não conter glúten. Em embalagem plástica com data de validade e informações do fabricante.	PCT	20
21	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 1 KG.BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 1 KG, nos sabores Morango, Uva, Banana, Abacaxi ou Maça verde. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, Acidulante: Ácido cítrico, estabilizante: Leticina de soja, Corantes: Artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e Sal, em embalagem plástica, com data de validade e informações do fabricante.	KG	203
22	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 800GRBALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 800GR, nos sabores Morango, Uva, Banana, Abacaxi ou Maça verde. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, Acidulante: Ácido cítrico, estabilizante: Leticina de soja, Corantes: Artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e Sal, em embalagem plástica, com data de validade e informações do fabricante.	PCT	60

23	BALA MASTIGÁVEL YOGURTE 100%, PCT 1 KGBALA MASTIGÁVEL YOGURTE 100%, PCT 1 KG, em embalagem plástica, contendo data de validade e informações do fabricante.	KG	30
24	BANANA MAÇÃ (KG)BANANA MAÇÃ, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	144
25	BANANA NANICA (KG)BANANA NANICA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	994
26	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)BATATA INGLESA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1916
27	BATATA PALHA PACOTE COM 200G.BATATA PALHA PACOTE COM 200G, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	180
28	BERINJELA (KG)BERINJELA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o	KG	144

	consumo.		
29	BETERRABA (KG)BETERRABA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	619
30	BISCOITO CREAM CRACKER 360GRBISCOITO CREAM CRACKER 360GR	UN	884
31	BISCOITO DOCE - LEITE (PACOTE C/ 400 G)BISCOITO DOCE - LEITE, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	516
32	BISCOITO DOCE - LEITE TIPO ROSQUINHA DE COCO (PCT 400G)BISCOITO DOCE - LEITE TIPO ROSQUINHA COCO, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da	PCT	80
33	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G)BISCOITO DOCE - MAIZENA, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	760

34	BISCOITO ROSQUINHA 400GR BISCOITO ROSQUINHA 400GR	PCT	360
35	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (PACOTE C/ 400 G) BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	542
36	BOLACHA DOCE BOLACHA DOCE	PCT	48
37	BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA	PCT	48
38	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG) BOMBOM DE CHOCOLATE, acondicionado em embalagem contendo 01 kg.	PCT	430
39	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500 GR) CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da CNNPA - Comissao Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	70

40	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS)CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da CNNPA - Comissao Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos.	PCT	3031
41	CALDO DE BACON (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE BACON, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	62
42	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE CARNE, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	192
43	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE GALINHA, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	238
44	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G)CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ no minimo 10g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	PCT	78
45	CARNE BOVINA - MOIDACarne bovina de músculo moída, livre de gordura e de aparas, resfriada, de abate recente, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura - SIF / SIE / SIM.	KG	1848

46	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO Carne bovina em cubos, músculo sem osso, livre de gordura e de aparas (com no máximo 5% de gordura), resfriada, de abate recente, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura - SIF / SIE / SIM.	KG	1200
47	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA / ACÉM CARNE BOVINA MOÍDA (agulha ou acém), sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica, pacote c/ aproximadamente 02 kg, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	144
48	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G) CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 400g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	114
49	CEBOLA NACIONAL (KG) CEBOLA NACIONAL, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	624
50	CENOURA (KG) CENOURA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	984
51	CHEIRO VERDE (02) MAÇO CHEIRO VERDE, salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MAÇO	807

52	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/ 500 G)CHOCOLATE GRANULADO, Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido, glucose em pó, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja, xarope de glicose, açúcar invertido, antiemectante talco, estabilizante lecitina de soja, pacote de 500gr.	PCT	250
53	CHUCHU (KG)CHUCHU, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	96
54	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)CHÁ DE ERVA-MATE, torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (Ilex paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	2015
55	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G)COCO RALADO, puro, odor próprio, não rançoso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica c/ 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	324
56	COLORAL EM PÓ (COLORÍFICO) 1 KGCOLORAL EM PÓ (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	24
57	COLORAU (02)Colorau, (tipo caseiro) de 1ª qualidade, a base de sementes de urucum, pó fino, alaranjado, isento de cheiro não rançoso, sem sujidades, sem parasitas, sem larvas, Embalado em pacotes atóxicos, de polietileno, transparentes, íntegros, resistentes, contendo 1 kg, que apresente especificado: o local de origem produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, nome do produtor.	KG	146

58	COUVE EM FOLHAS (02) MAÇOCOUVE EM FOLHAS, Folhas verdes, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor) característicos, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, tamanho grande com boa aparência, pesando aproximadamente 300g o maço. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	196
59	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme; Não deve conter água além do permitido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	6848
60	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 40 G) CRAVO DA ÍNDIA, grãos (flores) secas e bem desenvolvidas, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ no mínimo 40g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	86
61	CREME DE CEBOLA - EM PÓ (1 KILO) CREME DE CEBOLA - EM PÓ, com 1 kilo formulado p/ preparo de molho de cebola. Acondicionado em embalagem metalizada original de fábrica.	KG	120
62	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	120
63	CREME DE LEITE (LATA C/ 300 G) CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem de 300g, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem	LATA	188

	na parte interna, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
64	DOCE - GELÉIA DE FRUTAS (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE - GELÉIA DE FRUTAS (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	105
65	DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	105
66	DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	55
67	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA COMUM (PACOTE C/ 10 UN)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA COMUM (PACOTE C/ 10 UN)	PCT	100
68	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA ROLHA (POTE C/ 350 G)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL (paçoca rolha), de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pote c/ 350g. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	50
69	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)	PCT	60

70	ERVILHA EM CONSERVA (LATA C/ 200 G)ERVILHA EM CONSERVA, reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	292
71	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30MLESSÊNCIA DE BAUNILHA, água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA, embalagem com 30ml.	UN	10
72	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G)EXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 840g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	300
73	EXTRATO DE TOMATE 340GEXTRATO DE TOMATE 340G 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ NO MÍNIMO 340g, contendo externamente	UN	96
74	EXTRATO DE TOMATE 840GEXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ 840g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, não deve conter perfurações, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras na parte interna).	UN	892

75	FARINHA DE MANDIOCA 500GRFarinha de mandioca, crua, de 1ª qualidade, em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 500 gr.	PCT	15
76	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA (KG)FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto de flocos fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	350
77	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)FARINHA DE MANDIOCA CRUA, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 KG contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	120
78	FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG)FARINHA DE MILHO, amarela, torrada, de 1ª primeira qualidade, amarelo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1000 gramas, aspecto fino.	KG	105
79	FARINHA DE MILHO (FUBA) 500GFarinha fina de milho (fubá), amarelo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g, aspecto fino.	KG	328
80	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G)FARINHA DE ROSCA, de 1ª primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50

81	FARINHA DE TRIGO - 01 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1206
82	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) FEIJÃO CARIOQUINHA, novo de coloração clara, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1190
83	FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ESCURO OU CLARO Fermentado acético de álcool escuro ou claro, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750 ml.	UN	68
84	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LATA C/ 100 G) FERMENTO P/ BOLO (químico), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	70
85	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR. Fermento biológico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 10gr.	UN	48
86	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (LATA C/ 250 G) FERMENTO P/ BOLO (químico), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 250g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	554

87	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO FRESCO (PACOTE C/ 60 G) FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (biológico fresco), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 60g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100
88	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO, de tamanho grande, conservado em estado congelado ou resfriado, c/ miúdos, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100
89	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ NO MÍNIMO 30 G) GELATINA EM PÓ, sabores diversos, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, caixa com no mínimo 30g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	1240
90	GOIABADA - DOCE DE GOIABA, MINIMO 1KG Goiabada, doce de goiaba, acondicionada em embalagem original de fábrica pesando no mínimo 1 kg.	KG	48
91	GOIABADA 200G GOIABADA 200G	PCT	50
92	KETCHUP EMBALAGEM DE 01 LITRO KETCHUP EMBALAGEM DE 01 LITRO contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	35

93	LARANJA PÊRA (KG)LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1300
94	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)LEITE CONDENSADO, textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	LATA	390
95	LEITE CONDENSADO CX. C/ 27 UN. 395 GR.Leite condensado cx. c/ 27 un 395 gr. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	CX	33
96	LEITE CONDENSADO TP 395GLEITE CONDENSADO TP 395G, textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica TP de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	20
97	LEITE DE COCO (FRASCO C/ 200 ML)LEITE DE COCO, de 1ª primeira qualidade, composição básica: leite de côco integral, água, teor de gordura padronizado de 11% a 13% e conservantes, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 200ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	111
98	LEITE DE COCO 200 ML. CAIXA C/ 12 UN.LEITE DE COCO 200 ML. CAIXA C/ 12 UN. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	CX	33

99	LEITE PASTEURIZADO 'UHT' - INTEGRAL (LONGA VIDA)LEITE PASTEURIZADO - Líquido, pasteurizado, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	125
100	LIMÃO TAITI (KG)LIMÃO TAITI frutos de tamanho uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, casca lisa e com brilho.	KG	144
101	LINGUIÇA CALABRESA (KG)LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª primeira qualidade, curada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	74
102	MACARRÃO - ESPAGUETE (KG)MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	630
103	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60
104	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)MACARRÃO - PARAFUSO, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 gramas, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter	PCT	830

	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
105	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G MACARRÃO, em pedaços tipo padre nosso, massa com ovos, de 1ª qualidade, contendo semolina de trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico (vitaminado), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500g.	PCT	60
106	MAIONESE TRADICIONAL (POTE C/ 500 G) MAIONESE TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	622
107	MAIONESE TRADICIONAL DE 1 LITRO Maionese tradicional de 1 litro Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	40
108	MAMÃO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE MAMÃO , de 1ª primeira qualidade, tipo formosa tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	790
109	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG) MARGARINA VEGETAL (kg), com sal, de 1ª primeira qualidade, contendo no mínimo 65% de lipídios, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 01kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1714

110	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Margarina vegetal cremosa com sal: de 1ª qualidade, contendo no mínimo 65% de lipídeos, zero de gordura trans, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservantes: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A, sem colesterol. Embalagem em pote plástico atóxico com 500gr, lacrado com filme termo-selado, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	UN	1278
111	MAÇA VERMELHA NACIONAL (KG) MAÇA VERMELHA - NACIONAL, de 1ª primeira qualidade, CAT 06 tamanho médio e uniforme, cor vermelha, fruto com 60 à 80% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	935
112	MELANCIA GRAUDA (02) KGMELANCIA (graúda), de 1º qualidade, com 80% a 90% de maturação, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	2310
113	MELÃO AMARELO (KG) MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	260
114	MILHO P/ CANJICA - AMARELO (KG) MILHO P/ CANJICA (sem pele), amarelo, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	599

115	MILHO P/ CANJICA - BRANCO (KG)MILHO P/ CANJICA (sem pele), branco, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	222
116	MILHO P/ CANJICA - BRANCO/AMARELO (PACOTE C/ 500 G)MILHO P/ CANJICA (sem pele), branco ou amarelo, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	24
117	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)MILHO P/ PIPOCA, tipo 1, de 1º qualidade. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	730
118	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 200 G)MILHO VERDE (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	638
119	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 3,1 KG)MILHO VERDE (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ peso bruto de 3,1 kg e peso líquido drenado de aproximadamente 02 kg, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando	LATA	25

	aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)		
120	MILHO VERDE - EM ESPIGA (1) (KG)MILHO VERDE (em espiga), de 1ª primeira qualidade, boa conformação da espiga, grãos uniformes e novos, sem manchas, sem ferimentos ou defeitos, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, livre de terra ou corpos estranhos, sem palha. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	340
121	MORANGO (KG)MORANGO (KG)	KG	5
122	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	30
123	MOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITROMOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITRO, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	41
124	NÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRONÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRO, composto de água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico.	LITRO	50

125	NÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRONÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRO, composto de água, suco reconstituído de maracujá, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, espessante goma xantana, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	50
126	NÉCTAR DE PÊSSEGO, CX 1 LITRONÉCTAR DE PÊSSEGO, CX 1 LITRO, composto de água, polpa de pêsego, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	50
127	NÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRONÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRO, composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, espessante goma xantana, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	100
128	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)ÓLEO DE SOJA, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas)	UN	1650
129	ORÉGANO, FOLHAS SECAS 500GOrégano, folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 500 gramas.	PCT	254
130	OVO DE GALINHA (DÚZIA)OVO DE GALINHA, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	1978

131	PEPINO (KG)PEPINO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou sinais de amassado, sem rupturas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	KG	196
132	PIRULITO SORTIDO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)PIRULITO SORTIDO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	175
133	PRESUNTO COZIDO (KG)PRESUNTO COZIDO contendo carne suína, de 1ª qualidade, fatiado. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, mofo ou melando, devendo estar em condições adequadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3
134	QUEIJO MUSSARELAQUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade, origem: leite de vaca, fatiado. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, mofo ou melando, devendo estar em condições adequadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	395
135	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 50 G)QUEIJO PARMESÃO RALADO, composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 50g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	374
136	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 100 G)QUEIJO PARMESÃO RALADO, composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120

137	REFRESCO ARTIFICIAL (PREPARO SÓLIDO) 1KGPreparado sólido para refresco artificial, embalagem plástica contendo 1 Kg, com rendimento de 10 litros, adoçado, contendo vitamina C, sabores diversos: laranja, tangerina, manga, uva, registrado no Ministério da Agricultura - SIF.	KG	180
138	REFRIGERANTE - SABOR COLA (LATA)REFRIGERANTE - SABOR COLA (lata), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína, acondicionada em embalagem de alumínio original de fábrica, lata c/ 350ml, acondicionada em FARDOS com 12 unidades, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FARDO	10
139	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (LATA C/ 350 ML)REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (lata), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem original de fábrica, lata com 350ml, acondicionada em FARDOS com 12 unidades, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FARDO	35
140	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁREFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2133
141	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJAREFRIGERANTE - SABOR LARANJA (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e suco natural de laranja 10%, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1234
142	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃOREFRIGERANTE - SABOR LIMÃO (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e suco natural de limão 2,5%, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	24

143	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG) Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira qualidade, com peso aproximado de 1 a 1,2kg, cabeças fechadas, firmes, sem ferimentos ou defeitos, sem folhas murchas ou duras(velhas), sem manchas e com coloração uniforme.	KG	496
144	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G) REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G) contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	5
145	SAL REFINADO (KG) SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	487
146	SALSICHA FRESCA (KG) SALSICHA fresca tipo Hot Dog, de 1ª primeira qualidade, embutida, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1350
147	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 130 G) SARDINHA, em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 130g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	120
148	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 250 G) SARDINHA, em conserva em óleo comestível, com ômega 3, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 250g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	1540

149	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (LITRO)SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (sabores diversos), não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	12
150	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG)SUCO EM PÓ, preparado p/ suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	968
151	TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ, composto por: sal, coentro, colorífico (fubá e urucum), cebola, páprica, cominho, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	191
152	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ, composto por: sal, colorífico (fubá e urucum), alho, cebola, orégano, louro, salsa, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	191
153	TEMPERO P/ FEIJÃO, OVO E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ FEIJÃO, OVO E ARROZ, composto por: sal, cebola, colorífico (fubá e urucum), cebola, cúrcuma, louro, pimenta do reino, proteína vegetal hidrolisada, salsa, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	180
154	TEMPERO SECO: COM INGREDIENTES DE CEBOLA, ALHO, PIMENTÃO, TOMATE, SALSA E ORÉGANOTemperero seco: com ingredientes de cebola, alho, pimentão, tomate, salsa orégano, desidratado, livres de condimentos, sal e sódios contendo 1 kg o pacote, com data de fabricação e validade, e registro de fabricação e MS .	PCT	200
155	TOMATE SALADA (KG)TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições	KG	1320

	adequadas p/ o consumo.		
156	TRIGO PARA QUIBE 500GTRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de plástico atóxico original de fábrica com no mínimo 500 gramas.	PCT	12
157	UVA RUBI (KG)UVA RUBI, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedicelo intactos e firmes.	KG	8
158	VAGEM (KG)VAGEM, de 1ª primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	160
159	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML)VINAGRE DE MAÇA, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	162
160	VINAGRE DE VINHO 500MLVINAGRE DE VINHO 500 ML	LITRO	200
161	XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML)XAROPE DE GROSELHA, concentrado artificial sabor groselha, 100% puro, de 1ª primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de vidro ou plástico, frasco c/ no mínimo 900 ml, contendo na embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento.	FRASCO	132

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregao Presencial	NÚMERO 51/2016	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM		FLS
Proponente:				Processo Nº 164/2016		
Endereço:				Data:		
Cidade:				Folhas:		
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE ABACAXI, de 1ª primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	296			
2	ABOBORA KABOTCHAN (KG) ABÓBORA KABOTCHAN, de 1ª primeira qualidade, tamanho grande, uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	96			



3	ABOBORA TIPO MENINAAbóbora tipo menina, de 1º qualidade, fresca, cor verde e tamanho uniforme. Não apresentando manchas, rachaduras, bolores, ferrugem, sujidades e outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	KG	96			
4	ACUCAR CRISTAL PCT 05 KGAÇUCAR CRISTAL PCT 05 KG, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, com data de validade.	PCT	2840			
5	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL - COPO 200MLAGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, copo c/ 200ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de Agosto de 1945 e RDC nº 173/06 - ANVISA, Caixa com 48 unidades.	CX	120			
6	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL GARRAFA DE 510MLAGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, água mineral não-gaseificada, fluoretada na fonte, acondicionada em embalagem original de fábrica, garrafa c/ 510ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, composição e propriedades p/ classificação, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de Agosto de 1945 e RDC nº 173/06 - ANVISA, com 12 unidades.	FARDO	987			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



7	ALFACE CRESPA (02) MÇALFACE CRESPA, especial, c/ cabeça, frescas, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 400g o maço, firmes e bem desenvolvidas, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo, com no mínimo 02 pés cada.	MAÇO	312			
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)ALHO, de 1ª primeira qualidade, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, classe 6	KG	560			
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEOAlimento achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, composição mínima de: açúcar, cacau, estabilizante lecitina de soja, maltodextrina; acondicionado em pote plástico com tampa ou lata com tampa, original de fábrica, com 400g.	UN	1612			
10	ALMEIRAO - MAÇOALMEIRÃO - MAÇO, Folhas verdes, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor) característicos, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios(rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, tamanho grande com boa aparência, pesando aproximadamente 300g o maço. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	192			





11	AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G)AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G), com pele, grãos inteiros sem perfurações, carunchos ou insetos, não mofado, sem cheiro estralho, embalagem original de fábrica, conter informações do fabricante, data fabricação e validade, conter registro no ministério da agricultura.	PCT	286			
12	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KGAMIDO DE MILHO, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 01 Kg, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	286			
13	AMIDO DE MILHO PCT 500GR.AMIDO DE MILHO, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 gr., com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	22			
14	APRESUNTADO -- (KG)APRESUNTADO (KG)	KG	412			
15	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)ARROZ AGULHINHA, branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	PCT	966			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	Saúde.					
16	AZEITONA 170GAZEITONA 170G	PCT	50			
17	BACON (KG)Bacon (carne suína - barriga e pele), industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	142			
18	BACON DEFUMADO EM MANTABACON DEFUMADO EM MANTA, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução vigente 12/78 da CNNPA.	KG	13			
19	BALA DE AMENDOIM CROCANTE (COM NO MÍNIMO 700GR)BALA DE AMENDOIM CROCANTE (COM NO MÍNIMO 700GR), em embalagem plástica com data de validade e informações do fabricante.	PCT	40			





20	BALA DURA DE HORTELÃ PCT COM NO MÍNIMO 700 KGBALA DURA DE HORTELÃ PCT COM NO MÍNIMO 700 KG, sabor hortelã colorida artificialmente. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, aromatizante e corantes artificiais amarelo tartrazina e azul brilhante. Não conter glúten. Em embalagem plástica com data de validade e informações do fabricante.	PCT	20			
21	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 1 KG.BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 1 KG, nos sabores Morango, Uva, Banana, Abacaxi ou Maça verde. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, Acidulante: Ácido cítrico, estabilizante: Leticina de soja, Corantes: Artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e Sal, em embalagem plástica, com data de validade e informações do fabricante.	KG	203			
22	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 800GRBALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 800GR, nos sabores Morango, Uva, Banana, Abacaxi ou Maça verde. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante monoestearato de glicerina, Acidulante: Ácido cítrico, estabilizante: Leticina de soja, Corantes: Artificiais, aromas artificiais, corante natural caramelo e Sal, em embalagem plástica, com data de validade e informações do fabricante.	PCT	60			
23	BALA MASTIGÁVEL YOGURTE 100%, PCT 1 KGBALA MASTIGÁVEL YOGURTE 100%, PCT 1 KG, em embalagem plástica, contendo data de validade e informações do fabricante.	KG	30			
24	BANANA MAÇA (KG)BANANA MAÇA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos	KG	144			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo. -----					
25	BANANA NANICA (KG) BANANA NANICA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	994			
26	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG) BATATA INGLESA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1916			
27	BATATA PALHA PACOTE COM 200G. BATATA PALHA PACOTE COM 200G, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	180			





28	BERINJELA (KG)BERINJELA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	144			
29	BETERRABA (KG)BETERRABA, de 1ª primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	619			
30	BISCOITO CREAM CRACKER 360GRBISCOITO CREAM CRACKER 360GR	UN	884			
31	BISCOITO DOCE - LEITE (PACOTE C/ 400 G)BISCOITO DOCE - LEITE, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	516			





32	BISCOITO DOCE - LEITE TIPO ROSQUINHA DE COCO (PCT 400G)BISCOITO DOCE - LEITE TIPO ROSQUINHA COCO, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da	PCT	80			
33	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G)BISCOITO DOCE - MAIZENA, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	760			
34	BISCOITO ROSQUINHA 400GRBISCOITO ROSQUINHA 400GR	PCT	360			
35	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (PACOTE C/ 400 G)BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	542			





36	BOLACHA DOCE BOLACHA DOCE	PCT	48			
37	BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA	PCT	48			
38	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG) BOMBOM DE CHOCOLATE, acondicionado em embalagem contendo 01 kg.	PCT	430			
39	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500 GR) CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da CNNPA - Comissao Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	70			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



40	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS)CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter sêlo de pureza e qualidade da ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da CNNPA - Comissao Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos.	PCT	3031			
41	CALDO DE BACON (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE BACON, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	62			
42	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE CARNE, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	192			
43	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES)CALDO DE GALINHA, em tablete, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 126g, composto por sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz- moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes. Caixa c/ 06 tabletes.	CX	238			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



44	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G)CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ no mínimo 10g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	PCT	78			
45	CARNE BOVINA - MOIDACarne bovina de músculo moída, livre de gordura e de aparas, resfriada, de abate recente, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura - SIF / SIE / SIM.	KG	1848			
46	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSOCarne bovina em cubos, músculo sem osso, livre de gordura e de aparas (com no máximo 5% de gordura), resfriada, de abate recente, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura - SIF / SIE / SIM.	KG	1200			
47	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA / ACÉMCARNE BOVINA MOÍDA (agulha ou acém), sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, intevalções ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica, pacote c/ aproximadamente 02 kg, constando externamente especificação do protudo, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	144			





48	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G)CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 400g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	114			
49	CEBOLA NACIONAL (KG)CEBOLA NACIONAL, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	624			
50	CENOURA (KG)CENOURA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	984			
51	CHEIRO VERDE (02) MAÇOCHIEIRO VERDE, salsinha e cebolinha, lavadas em maço composto com as duas hortaliças, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MAÇO	807			
52	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/ 500 G)CHOCOLATE GRANULADO, Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido, glucose em pó, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja, xarope de glicose, açúcar invertido, antiuementante talco, estabilizante lecitina de soja, pacote de 500gr.	PCT	250			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



53	CHUCHU (KG)CHUCHU, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	96			
54	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)CHÁ DE ERVA-MATE, torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (Ilex paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	2015			
55	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G)COCO RALADO, puro, odor próprio, não rançoso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica c/ 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	324			
56	COLORAL EM PÓ (COLORÍFICO) 1 KGCOLORAL EM PÓ (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	24			





57	<p>COLORAU (02)Colorau, (tipo caseiro) de 1ª qualidade, a base de sementes de urucum, pó fino, alaranjado, isento de cheiro não rançoso, sem sujidades, sem parasitas, sem larvas, Embalado em pacotes atóxicos, de polietileno, transparentes, íntegros, resistentes, contendo 1 kg, que apresente especificado: o local de origem produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, nome do produtor.</p>	KG	146			
58	<p>COUVE EM FOLHAS (02) MAÇOCOUVE EM FOLHAS, Folhas verdes, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor) característicos, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios(rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, tamanho grande com boa aparência, pesando aproximadamente 300g o maço. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	MAÇO	196			
59	<p>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme; Não deve conter água além do permitido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	6848			
60	<p>CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 40 G)CRAVO DA ÍNDIA, grãos (flores) secas e bem desenvolvidas, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ no mínimo 40g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	PCT	86			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



61	CREME DE CEBOLA - EM PÓ (1 KILO)CREME DE CEBOLA - EM PÓ, com 1 kilo formulado p/ preparo de molho de cebola. Acondicionado em embalagem metalizada original de fábrica.	KG	120			
62	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	120			
63	CREME DE LEITE (LATA C/ 300 G)CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem de 300g, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	188			
64	DOCE - GELÉIA DE FRUTAS (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE - GELÉIA DE FRUTAS (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	105			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



65	DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	105			
66	DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	55			
67	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA COMUM (PACOTE C/ 10 UN)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA COMUM (PACOTE C/ 10 UN)	PCT	100			
68	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA ROLHA (POTE C/ 350 G)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL (paçoca rolha), de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pote c/ 350g. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	50			
69	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)	PCT	60			





70	ERVILHA EM CONSERVA (LATA C/ 200 G)ERVILHA EM CONSERVA, reidratada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ peso líquido drenado de aproximadamente 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	292			
71	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30MLESSÊNCIA DE BAUNILHA, água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA, embalagem com 30ml.	UN	10			
72	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G)EXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 840g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	300			
73	EXTRATO DE TOMATE 340GEXTRATO DE TOMATE 340G 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ NO MÍNIMO 340g, contendo externamente	UN	96			





74	EXTRATO DE TOMATE 840GEXTRATO DE TOMATE, de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, c/ 840g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, não deve conter perfurações, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras na parte interna).	UN	892			
75	FARINHA DE MANDIOCA 500GRFarinha de mandioca, crua, de 1ª qualidade, em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 500 gr.	PCT	15			
76	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA (KG)FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto de flocos fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	350			
77	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)FARINHA DE MANDIOCA CRUA, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 KG contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	120			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



78	FARINHA DE MILHO - FUBA (KG) FARINHA DE MILHO, amarela, torrada, de 1ª primeira qualidade, amarelo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1000 gramas, aspecto fino.	KG	105			
79	FARINHA DE MILHO (FUBA) 500G Farinha fina de milho (fubá), amarelo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g, aspecto fino.	KG	328			
80	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G) FARINHA DE ROSCA, de 1ª primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50			
81	FARINHA DE TRIGO - 01 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1206			
82	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) FEIJÃO CARIOQUINHA, novo de coloração clara, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de	KG	1190			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
83	FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ESCURO OU CLARO Fermentado acético de álcool escuro ou claro, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750 ml.	UN	68			
84	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LATA C/ 100 G) FERMENTO P/ BOLO (químico), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 100g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	70			
85	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR. Fermento biológico, em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 10gr.	UN	48			
86	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (LATA C/ 250 G) FERMENTO P/ BOLO (químico), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 250g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	554			





87	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO FRESCO (PACOTE C/ 60 G) FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (biológico fresco), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 60g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100			
88	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO, de tamanho grande, conservado em estado congelado ou resfriado, c/ miúdos, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100			
89	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ NO MÍNIMO 30 G) GELATINA EM PÓ, sabores diversos, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, caixa com no mínimo 30g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	1240			
90	GOIABADA - DOCE DE GOIABA, MÍNIMO 1KG Goiabada, doce de goiaba, acondicionada em embalagem original de fábrica pesando no mínimo 1 kg.	KG	48			





91	GOIABADA 200GGOIABADA 200G	PCT	50			
92	KETCHUP EMBALAGEM DE 01 LITROKETCHUP EMBALAGEM DE 01 LITRO contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	35			
93	LARANJA PÊRA (KG)LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1300			
94	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)LEITE CONDENSADO, textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abalamento.	LATA	390			
95	LEITE CONDENSADO CX. C/ 27 UN. 395 GR.Leite condensado cx. c/ 27 un 395 gr. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	CX	33			





96	LEITE CONDENSADO TP 395GLEITE CONDENSADO TP 395G, textura homogênea, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica TP de no mínimo 395g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	20			
97	LEITE DE COCO (FRASCO C/ 200 ML)LEITE DE COCO, de 1ª primeira qualidade, composição básica: leite de côco integral, água, teor de gordura padronizado de 11% a 13% e conservantes, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 200ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	111			
98	LEITE DE COCO 200 ML. CAIXA C/ 12 UN.LEITE DE COCO 200 ML. CAIXA C/ 12 UN. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	CX	33			
99	LEITE PASTEURIZADO 'UHT' - INTEGRAL (LONGA VIDA)LEITE PASTEURIZADO - Líquido, pasteurizado, integral, longa vida UHT (ultra high temperature), rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	125			
100	LIMÃO TAITI (KG)LIMÃO TAITI frutos de tamanho uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, casca lisa e com brilho.	KG	144			





101	LINGUIÇA CALABRESA (KG)LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª primeira qualidade, curada, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, interações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	74			
102	MACARRÃO - ESPAGUETE (KG)MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	630			
103	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)MACARRÃO - ESPAGUETE, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60			
104	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)MACARRÃO - PARAFUSO, de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500 gramas, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter	PCT	830			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
105	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G MACARRÃO, em pedaços tipo padre nosso, massa com ovos, de 1ª qualidade, contendo semolina de trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico (vitaminado), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500g.	PCT	60			
106	MAIONESE TRADICIONAL (POTE C/ 500 G) MAIONESE TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	622			
107	MAIONESE TRADICIONAL DE 1 LITRO Maionese tradicional de 1 litro Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	40			
108	MAMÃO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉC MAMÃO , de 1ª primeira qualidade, tipo formosa tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem	KG	790			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
109	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG)MARGARINA VEGETAL (kg), com sal, de 1ª primeira qualidade, contendo no mínimo 65% de lipídios, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 01kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1714			
110	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SALMargarina vegetal cremosa com sal: de 1ª qualidade, contendo no mínimo 65% de lipídeos, zero de gordura trans, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (2%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservantes: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta caroteno e vitamina A, sem colesterol. Embalagem em pote plástico atóxico com 500gr, lacrado com filme termo-selado, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	UN	1278			
111	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)MAÇÃ VERMELHA - NACIONAL, de 1ª primeira qualidade, CAT 06 tamanho médio e uniforme, cor vermelha, fruto com 60 à 80% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	935			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



112	MELANCIA GRAUDA (02) KGMELANCIA (graúda), de 1º qualidade, com 80% a 90% de maturação, c/ peso mínimo de 08 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	2310			
113	MELÃO AMARELO (KG)MELÃO AMARELO, de 1ª primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	260			
114	MILHO P/ CANJICA - AMARELO (KG)MILHO P/ CANJICA (sem pele), amarelo, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	599			
115	MILHO P/ CANJICA - BRANCO (KG)MILHO P/ CANJICA (sem pele), branco, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	222			





116	MILHO P/ CANJICA - BRANCO/AMARELO (PACOTE C/ 500 G)MILHO P/ CANJICA (sem pele), branco ou amarelo, de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	24			
117	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)MILHO P/ PIPOCA, tipo 1, de 1º qualidade. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem solto e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	730			
118	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 200 G)MILHO VERDE (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)	LATA	638			
119	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 3,1 KG)MILHO VERDE (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ peso bruto de 3,1 kg e peso líquido drenado de aproximadamente 02 kg, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto	LATA	25			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna)					
120	MILHO VERDE - EM ESPIGA (1) (KG)MILHO VERDE (em espiga), de 1ª primeira qualidade, boa conformação da espiga, grãos uniformes e novos, sem manchas, sem ferimentos ou defeitos, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, livre de terra ou corpos estranhos, sem palha. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	340			
121	MORANGO (KG)MORANGO (KG)	KG	5			
122	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	30			
123	MOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITROMOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITRO, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	FRASCO	41			





124	NÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRONÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRO, composto de água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico.	LITRO	50			
125	NÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRONÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRO, composto de água, suco reconstituído de maracujá, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, espessante goma xantana, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	50			
126	NÉCTAR DE PÊSSEGO, CX 1 LITRONÉCTAR DE PÊSSEGO, CX 1 LITRO, composto de água, polpa de pêssigo, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	50			
127	NÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRONÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRO, composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, espessante goma xantana, acondicionado em embalagem tetra pak, de acordo com a legislação vigente.	LITRO	100			
128	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)OLEO DE SOJA, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no	UN	1650			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	caso de latas)					
129	ORÉGANO, FOLHAS SECAS 500GOrégano, folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 500 gramas.	PCT	254			
130	OVO DE GALINHA (DÚZIA)OVO DE GALINHA, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	1978			
131	PEPINO (KG)PEPINO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem fermentos ou sinais de amassado, sem rupturas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	KG	196			
132	PIRULITO SORTIDO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)PIRULITO SORTIDO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	175			





133	PRESUNTO COZIDO (KG)PRESUNTO COZIDO contendo carne suína, de 1ª qualidade, fatiado. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, mofo ou melando, devendo estar em condições adequadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3			
134	QUEIJO MUSSARELAQUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade, origem: leite de vaca, fatiado. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, mofo ou melando, devendo estar em condições adequadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem original deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	395			
135	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 50 G)QUEIJO PARMESÃO RALADO, composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 50g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	374			
136	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 100 G)QUEIJO PARMESÃO RALADO, composto por queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não conter glúten, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120			





137	REFRESCO ARTIFICIAL (PREPARO SÓLIDO) 1KGPreparado sólido para refresco artificial, embalagem plástica contendo 1 Kg, com rendimento de 10 litros, adoçado, contendo vitamina C, sabores diversos: laranja, tangerina, manga, uva, registrado no Ministério da Agricultura - SIF.	KG	180			
138	REFRIGERANTE - SABOR COLA (LATA)REFRIGERANTE - SABOR COLA (lata), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína, acondicionada em embalagem de alumínio original de fábrica, lata c/ 350ml, acondicionada em FARDOS com 12 unidades, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FARDO	10			
139	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (LATA C/ 350 ML)REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (lata), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem original de fábrica, lata com 350ml, acondicionada em FARDOS com 12 unidades, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FARDO	35			
140	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁREFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2133			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



141	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJAREFRIGERANTE - SABOR LARANJA (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e suco natural de laranja 10%, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	1234			
142	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃOREFRIGERANTE - SABOR LIMÃO (pet), bebida não alcoólica, à base de água gaseificada, açúcar e suco natural de limão 2,5%, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, garrafa pet c/ 02 litros, contendo externamente especificação do produto, dados do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	24			
143	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira qualidade, com peso aproximado de 1 a 1,2kg, cabeças fechadas, firmes, sem fermentos ou defeitos, sem folhas murchas ou duras(velhas), sem manchas e com coloração uniforme.	KG	496			
144	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G)REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G) contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	5			
145	SAL REFINADO (KG)SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	487			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



146	SALSICHA FRESCA (KG)SALSICHA fresca tipo Hot Dog, de 1ª primeira qualidade, embutida, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1350			
147	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 130 G)SARDINHA, em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 130g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	120			
148	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 250 G)SARDINHA, em conserva em óleo comestível, com ômega 3, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 250g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	1540			
149	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (LITRO)SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (sabores diversos), não fermentado, 100% natural, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	LITRO	12			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



	Saúde.					
150	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG)SUCO EM PÓ, preparado p/ suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	968			
151	TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ, composto por: sal, coentro, colorífico (fubá e urucum), cebola, páprica, cominho, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	191			
152	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ, composto por: sal, colorífico (fubá e urucum), alho, cebola, orégano, louro, salsa, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	191			
153	TEMPERO P/ FEIJÃO, OVO E ARROZ (PACOTE C/ 60 G)TEMPERO P/ FEIJÃO, OVO E ARROZ, composto por: sal, cebola, colorífico (fubá e urucum), cebola, cúrcuma, louro, pimenta do reino, proteína vegetal hidrolisada, salsa, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Acondicionado em pacote plástico de 60g contendo 05 (cinco) envelopes.	PCT	180			





154	TEMPERO SECO: COM INGREDIENTES DE CEBOLA, ALHO, PIMENTÃO, TOMATE, SALSA E ORÉGANO Tempero seco: com ingredientes de cebola, alho, pimentão, tomate, salsa orégano, desidratado, livres de condimentos, sal e sódios contendo 1 kg o pacote, com data de fabricação e validade, e registro de fabricação e MS .	PCT	200			
155	TOMATE SALADA (KG) TOMATE SALADA, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60%, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1320			
156	TRIGO PARA QUIBE 500G TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de plástico atóxico original de fábrica com no mínimo 500 gramas.	PCT	12			
157	UVA RUBI (KG) UVA RUBI, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pedicelo intactos e firmes.	KG	8			
158	VAGEM (KG) VAGEM, de 1ª primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	160			





159	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML)VINAGRE DE MAÇA, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	162			
160	VINAGRE DE VINHO 500MLVINAGRE DE VINHO 500 ML	LITRO	200			
161	XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML)XAROPE DE GROSELHA, concentrado artificial sabor groselha, 100% puro, de 1ª primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de vidro ou plástico, frasco c/ no mínimo 900 ml, contendo na embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento.	FRASCO	132			

VALOR TOTAL :	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 12 de Agosto de 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços <u>03 dias corridos</u>, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de – MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº/2016 - Edital de Pregão nº/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

- Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **possuo** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

assinatura e numero da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

Γ Γ

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial nº ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de ____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
nº do CPF _____ - _____
e Nº RG _____ SSP/_____

┌

└

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2016
PROCESSO n° 164/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

Aos Vinte E Seis de Agosto de Dois Mil E Dezesesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. ° 03.576.220/0001-56 com sede administrativa localizada na Rua Dourados n° 163, nesta cidade de Bataguassu - MS, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Arlei Caravina , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n° 17834282 -SSP/SP e do CPF n° 069.753.388-33 residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, n° 510, Bairro Centro , nesta cidade de Bataguassu -MS, e
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
FUNDO MUN. DE SAUDE DE BATAGUASSU
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL

e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 51/2016 – Registro de Preços, Processo Licitatório n° 164/2016 para O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos. da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
----------------	--------------

As empresas **DETENTORA DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório N° 164/2016, Pregão Presencial N° 51/2016** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 002/2009 (pregão) e n° 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
-----------------	-----------------	----------------------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12

(doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos., nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO N° 51/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2016, PREGÃO N° 51/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	Especificação	Unid	Qty	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
------	---------------	------	-----	-------	-------------------	------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Bataguassu-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 054/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Dourados, nº 163 , Centro , Bataguassu-MS, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Bataguassu-MS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão

gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser no Setor de almoxarifado, localizado na Rua Amazonas, nº 135, Jardim Santa Luzia, Bataguassu – MS, ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Bataguassu-MS

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **ANEXO I**, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere ao **ANEXO I**, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da

rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Bataguassu -MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Bataguassu - MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Bataguassu-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bataguassu - MS, Vinte E Seis de Agosto de Dois Mil E Dezesseis

Sr. Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Empresas Participantes



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2016

.....
Representante Legal da Firma

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura